

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 143/14 - Autógrafo n.º 15/15 - Proc. n.º 3359/14

Recebido

35/104/25

09:25

Grazielle Cristina da Silva
DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

Acrescenta parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 3320/1999, que dispõe sobre a execução de muro de alinhamento e passeio público.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescentado parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 3320, de 10 de junho de 1999, que "dispõe sobre a execução de muro de alinhamento e passeio público", com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Na execução de pavimentação de passeio público, no sentido transversal não poderá haver inclinação superior a 5% (cinco por cento), e, no sentido longitudinal, a inclinação deverá ser igual à da rua, vedada a existência de desníveis ou degraus."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

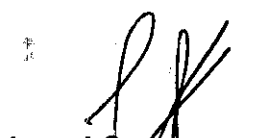
ESTADO DE SÃO PAULO

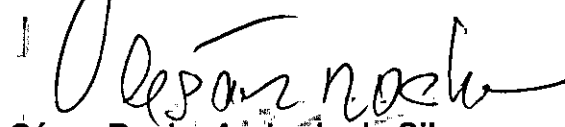
Do P.L. n.º 143/14 - Autógrafo n.º 15/15 - Proc. n.º 3359/14

Fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 07 de abril de 2015.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário